

## CIATC Participações S.A.

CNPJ/ME nº 10.697.897/0001-08 – NIRE 35.300.467.884

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de maio de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 03 do mês de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede da sociedade CIATC Participações S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.697.897/0001-08 e com NIRE 35.300.467.884, localizada Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1619, Conjunto 301, Alto de Pinheiros, CEP 05419-001 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de todos os Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **3. Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. **Fernando Grinberg** e secretariado pelo Sr. **João Marcelo Adas Oliveira**. **4. Ordem do Dia:** deliberar e autorizar (i) a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de debêntures, conforme o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, em 1 (uma) Série, da 2ª Emissão da CIATC PARTICIPAÇÕES S.A." ("Escritura de Emissão de Debênture"), no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("Debêntures") a ser celebrado entre a Companhia e a **Logos Companhia Securitizadora S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35 ("Securitizadora"); (ii) a participação da Companhia, na qualidade de devedora, em operação de securitização de créditos do agronegócio da 38ª, 39ª e 47ª séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), e (iii) a diretoria da Companhia praticar os atos necessários à realização da Operação de Securitização. **5. Deliberações:** Após o exame e discussões das matérias, os acionistas, por unanimidade e sem restrições, deliberaram o quanto segue abaixo: **5.1. Emissão de Debênture:** Aprovaram a emissão das Debêntures com as seguintes características e condições principais, as quais estão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão de Debênture: (a) **Número de Emissão:** A Escritura de Emissão de Debênture constitui a 2ª Emissão de Debêntures da Companhia. (b) **Quantidade:** Serão emitidas 15.000.000 (quinze milhões) de Debêntures. (c) **Número de Série:** A Emissão será realizada em 1 (uma) série. (d) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). (e) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** Cada Debênture terá o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"). (f) **Atualização:** As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado monetariamente ("Atualização Monetária das Debêntures"), a partir da primeira data de integralização das Debêntures e/ou, até a integral liquidação das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/BGE"), sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo as formulas previstas na Escritura de Emissão de Debênture. (g) **Encargos Moratórios:** Os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido da respectiva amortização e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), bem como à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. (h) **Remuneração das Debêntures:** As Debêntures serão remuneradas conforme previsto na Escritura de Emissão de Debênture, limitado a uma taxa máxima média de 8,5% a.a. (oito e meio por cento) + IPCA ("Remuneração") (i) **Data de Emissão:** A ser definida na Escritura de Emissão de Debêntures. (j) **Datas de Amortização:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, inclusive, conforme datas especificadas no Anexo IV da Escritura de Emissão de Debênture. (k) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debênture, serão realizados pela Companhia, mediante crédito exclusivamente na conta 2603-4, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade do debenturista. (l) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. (m) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária. (n) **Destinação dos Recursos:** Os recursos serão destinados pela Companhia, integral e exclusivamente, para aquisição de produtos agropecuários in natura junto a produtores rurais descritos no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("Produtores Rurais"), seja diretamente ou por subsidiárias da Companhia, ocasião em que a Companhia deverá (i) transferir os recursos obtidos em razão da integralização das Debêntures para as subsidiárias, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para aquisição dos produtos agropecuários, de acordo com o cronograma de destinação de recursos estabelecido, de forma indicativa, no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures. (o) **Vinculação à Emissão de CRA:** As Debêntures serão vinculadas aos CRA, sendo certo que os CRA serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada. (p) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas vencidas antecipadamente e a Securitizadora exigir o pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário atualizado ou o saldo devido, conforme o caso, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo pagamento, na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão de Debênture. (q) **Garantia:** Não serão constituídas garantias em favor da Debenturista no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures. (r) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures poderão, a critério da Companhia, ser totalmente resgatadas (sendo vedado o resgate parcial), desde que a Companhia cumpra devidamente o disposto na Cláusula 4.1.2 da Escritura de Emissão de Debênture. (s) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração mediante notificação prévia da Companhia, contada desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até cada Data de Integralização (exclusive), com prazo máximo de 24 meses a partir da Primeira Data de Integralização. Não haverá qualquer penalidade para a Companhia caso não demande a integralização total dos valores subscritos pelos titulares dos CRA. **6. Operação de Securitização:** Autorizam a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na Operação de Securitização, envolvendo as Debêntures, no âmbito da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 38ª, 39ª e 47ª séries da 1ª emissão da Securitizadora. 6.7.1. Ato contínuo, autorizam os diretores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para a efetivação da Operação de Securitização. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. São Paulo, 03 de maio de 2023. **Mesa:** Fernando Grinberg – **Presidente;** João Marcelo Adas Oliveira – **Secretário.** **Acionistas:** Barbaresco Participações S.A. p. Fernando Grinberg e Ricardo Barone Garrido; **GRKR Administração e Participações S.A.** p. Cleidison Aparecido dos Santos e José Roberto Costa Diniz; **ACQUA Participações Ltda.** p. André Michel Farber e Fernando M. Figueiredo; **Tappo Participações Ltda.** p. Benny Novak e Renato Ades. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 262.419/23-3 em 03/07/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

